



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE RESCISÃO N.º 02 /14

Processo Administrativo n.º 09/10/17646

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Tomada de Preços nº 15/10

Termo de Contrato n.º 108/10

Objeto: Execução de obra de ampliação do prédio com barracão para Lian Kun – Centro de Saúde São Cristóvão em Campinas/SP.

Considerando que:

I – Foi assinado em 10/08/2010 o Termo de Contrato nº 108/10 com a empresa **PICOLOTO ENGENHARIA LTDA.**, atualmente denominada **ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.401/0001-40, nos autos do Processo Administrativo nº 09/10/17646;

II – O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** não tem mais interesse na manutenção do ajuste, uma vez que a Empresa descumpriu as cláusulas contratuais 9.9 e 9.28, tendo sido sancionada no procedimento administrativo de aplicação de penalidades instaurado no Protocolado nº 11/10/49382;

Resolve o **MUNICÍPIO**:

I – **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Termo de Contrato nº 108/10, celebrado com a empresa **PICOLOTO ENGENHARIA LTDA.**, atualmente denominada **ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA.**, conforme r. decisão devidamente publicada no DOM em 22/08/2012, com fundamento nos artigos 7º da lei nº 10.520/02, artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas contratuais 19.1, 19.1.5 e 19.1.6, sem acarretar qualquer direito à indenização decorrente desta rescisão.

Campinas, 04 de ABRIL de 2014.

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº: nº 09/10/17646

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Picoloto Engenharia Ltda., atualmente denominada Engevale Construtora Ltda.

Modalidade: Tomada de Preços nº 15/10

Termo de Contrato n.º 108/10

Termo de Rescisão nº: 02 /14

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 04 de ABRIL de 2014.

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde